



Câmara Municipal de Porto Alegre

Proc. Nº 4225/10
P.L.E. Nº 053/10

Autoriza a criação pelo Executivo Municipal do Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família (IMESF) no âmbito do Município de Porto Alegre.

EMENDA Nº 27 AO P.L.E. 053/10

Altera e suprime redação do parágrafo primeiro inciso IV, do artigo 22 do PLE Nº 053/2010, conforme segue:

“Art. 22. A dispensa dos empregados do quadro de pessoal permanente do Instituto, deverá ser motivada, na forma prevista no art. 482 da CLT, devendo ser observado o rito processual previsto nessa Lei para apuração de falta grave.

§ 1º Constituem justa causa para a rescisão do contrato de trabalho, os seguintes motivos:

IV – condenação criminal do empregado após o trânsito em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;” (NR).

JUSTIFICATIVA

Em plenário.

Sala de sessão, 20 de dezembro de 2010.


Vereador Dr. Thiago Duarte

Dr. Thiago Duarte
Vereador PDT